LEI Nº. 1.701/09

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 6.433,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652,de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente / Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 6.433,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº. **09.01.10.305.0433.1.149** – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD e o elemento de despesa sob código nº. **4.4.90.52** – Equipamento e Material Permanente, bem como, a Atividade nº. **09.01.10.305.0433.2.065** – Administração dos Bens e Serv. de Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD e os elementos de despesas sob códigos nºs. **3.3.90.30 e 3.3.90.39**, em conformidade com o disposto neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 6.433,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0433.1.149 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD
4.4.90.52.00.00.00.00.0136– Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.028,00

10.305.0433.2.065 – Administração dos Bens e Serv. de Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD
3.3.90.30.00.00.00.00.0136-Material de Consumo.....R$ 1.405,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0136-Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica.....R$ 1.000,00
Total.....R$ 6.433,00

Art. 3° Para o atendimento do crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0433.1.119 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD
43-4.4.90.52.00.00.00.00.0136– Equipamento e Material Permanente.....R$ 6.433,00
Total.....R$ 6.433,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal, bem como, quanto a compensação determinada pela Lei Complementar n°. 101/2000, objetivando a aquisição dos seguintes equipamentos: 01 Microcomputador; 01 Nobreak 600 Wa; 01 aparelho Telefônico Celular; 01 Condicionador de Ar; e, 01 Câmara Digital e demais equipamentos e mobiliário em geral.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 25 de junho de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 25 de Junho de 2009.

Eloisa Sulfredini
Secretária Municipal de Administração